

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria DQ nº 02 de 15/02/2021.

*Dispõe sobre a eleição de representantes da categoria docente de Professor **Doutor** junto ao Conselho do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.*

O Chefe do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, no uso das suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para a escolha de **06 – seis representantes e respectivos suplentes, cujas candidaturas deverão ser registradas mediante vinculação titular/suplente – art. 221, inciso I do RG USP**) da categoria de Professor Doutor junto ao Conselho do Departamento de Química da FFCLRP/USP será realizada em uma única fase, no dia **26 de março de 2021, 9h até às 16h** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, portadores do título de Doutor.

§ 1º- Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º- Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 2º do Artigo 218 do Regimento Geral.

§ 3º- Os representantes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes de cada uma das categorias.

Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (uma) chapa, dentre as previamente inscritas para a representação da categoria.

I – Da Inscrição

Artigo 4º - As candidaturas deverão ser registradas a contar da data da divulgação desta portaria, mediante a apresentação de requerimento próprio dirigido ao Chefe do Departamento de Química da FFCLRP/USP, onde conste o nome, número funcional, cargo ou função e o posto a que está se candidatando. O requerimento, assinado e em formato PDF, deverá ser enviado para o e-mail secretaria@listas.ffclrp.usp.br .

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, até às 16h do dia **11 de março de 2021**.

§ 2º - Caberá ao Chefe, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 3º - A relação das candidaturas (chapas) deferidas será divulgada no site da FFCLRP/USP, no dia **12 de março de 2021**, no site da FFCLRP.

II – Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 5º - A Secretaria do Departamento de Química encaminhará aos eleitores, **no dia da votação (26/03/2021)**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto (chapa), assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade. A votação será presidida pelo Prof. Dr. Celso Teixeira Mendes Junior.

IV - Dos Resultados

Artigo 7º- A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada no dia **29 de março de 2021**, a partir das 9h, na página da FFCLRP (www.ffclrp.usp.br), sendo consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 8º- Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o docente mais idoso.

Parágrafo único - Ocorrendo empate na eleição para a chapa, o desempate será feito através dos concorrentes à titularidade utilizando-se os mesmos critérios.

Artigo 9º- O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, a contar da primeira reunião do colegiado após a eleição.

Artigo 10 - A Secretaria do Departamento de Química providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito que, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, após a proclamação dos eleitos, ou seja, até às 17h do dia 31/03/2021, poderá ser impetrado recurso ao Chefe do Departamento, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.

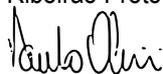
Parágrafo único - O recurso a que se refere este artigo deverá ser enviado para o e-mail secretaria@listas.ffclrp.usp.br (arquivo assinado e em formato PDF) e será decidido pelo Chefe do Departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua impetração e o resultado será publicado no site da Faculdade.

Artigo 12- Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Senhor Chefe do Departamento.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 15 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr. Paulo Olivi

Chefe do Departamento de Química da FFCLRP-USP

